

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 50917/2025  
(PA 00015/2026)

### CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

### 1. OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para a operação e manutenção das Estações de Elevatórias de Efluentes (EEE) é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, atendendo às demandas do Campus I da UDESC.

O Campus I está localizado no Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, onde tem-se:

Estações de Elevatórias de Esgoto – EEE, construídas em julho de 2007 e atende os Centros de Ensino: CEAD, CEART, FAED, ESAG, REITORIA, Complexo Esportivo, Biblioteca Universitária, Restaurante Universitário e o prédio da antiga Oi, hoje sendo a Nova Reitoria da UDESC.

O sistema de esgotamento do Campus I atende cerca de 7.000 pessoas, com 11 estações elevatórias e 11 caixas de gradeamento (imediatamente anterior ao poço de bombeamento) que encaminham os efluentes para a rede coletora pública. O volume diário de esgoto estimado é de 245 m<sup>3</sup>, proveniente de banheiros, lavatórios, chuveiros e cozinhas de lanchonetes e restaurantes.

As EEE funcionam diariamente das 7h às 22h30min, com uma operação reduzida aos finais de semana e feriados. Elas exigem visitas semanais, limpezas semestrais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento remoto 24 horas por dia, garantindo a eficiência do sistema, mesmo em feriados e datas festivas.

Para a contratação da empresa, é necessário que o corpo técnico seja especializado e possua registro no CREA, além de todos os documentos exigidos por lei para a licitação pública.

É imprescindível manter as 11 estações elevatórias em operação constante, com duas moto-bombas alternadas em cada uma, para evitar falhas e extravasamento de água servida.

#### 1.1 Especificações e quantidades

Lote	Item	Especificação	Unidade	Detalhamento de Despesa	Campus I
01	01	Contratação de empresa especializada Manutenção e Operação da EEE	mês	339039.78	12

#### 1.2 Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a operação e manutenção das estações de tratamento de efluentes (EEE) da UDESC é imprescindível para atender às demandas do Campus I e garantir o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

Esses sistemas requerem monitoramento contínuo, mão de obra qualificada e equipamentos específicos, inexistentes na estrutura interna da UDESC. A ausência desse serviço resultaria em falhas operacionais,

riscos ambientais e descumprimento de exigências legais, tornando inviável a continuidade das operações da Universidade.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar segurança operacional, conformidade ambiental e manutenção dos serviços institucionais.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  
 Não

#### 3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Por se tratar de solução integrada, não poderá ser adotado o tratamento diferenciado porque por causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além das dificuldades na fiscalização dos serviços, na hipótese de haver mais de um prestador de serviço atuando em um mesmo local e prestando o mesmo tipo de serviço.

#### 3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória  
 Vistoria facultativa  
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria tem como objetivo assegurar que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições do sistema de EEE, evitando divergências técnicas, propostas inexequíveis e garantindo maior segurança na execução do contrato.

Nesta licitação, a realização da vistoria será facultativa. Contudo, a ausência de vistoria não impede a análise das propostas apresentadas. As proponentes deverão estar cientes de que, após a entrega das propostas, não serão aceitas alegações de inviabilidade em cumprir as obrigações contratuais, seja por desconhecimento dos serviços ou por dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria prévia realizada pelo licitante poderá ser substituída por uma declaração de responsabilidade formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias para o cumprimento das obrigações descritas neste edital.

Agendamento da vistoria – Unidade responsável – Reitoria (48) 3664-7955

3.3.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento de lances/propostas. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a apreciação das propostas ofertadas. As propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido

da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**3.4 Será admitida a participação de consórcios?**

- Não  
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**3.5 Será admitida a participação de cooperativas?**

- Não  
 Sim

**3.6 Será admitida a subcontratação?**

- Não  
 Sim

**3.7 Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não  
 Sim

Justificativa:

A contratação será em item único.

**3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**

- Não  
 Sim

Justificativa:

Não se aplica.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- Não  
 Sim

Conforme destacados no Item 5 – critérios de habilitação.

**4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- Não  
 Sim

A critério da equipe técnica

**4.3 Será exigida prova de conceito?**

Não  
 Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não  
 Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não  
 Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

Capacitação Operacional: a licitante deverá comprovar experiência em serviços similares de manutenção de estações elevatórias de efluentes, correspondentes a no mínimo 50% do valor estimado do contrato, executados nos últimos 3 anos, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, detalhando serviços realizados, período e quantidade de estações atendidas.

Capacitação Técnica-Profissional: a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta:

- 01 Engenheiro Sanitarista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por desenvolvimento de atividade/serviços em manutenção de EEE emitido pelo CREA, com experiência de operação e manutenção de Estações Elevatórias de Efluentes e operação de lodo gerado nas EEE de pelo menos 01 ano.
- 01 Engenheiro Eletricista ou Profissional, legalmente habilitado a realizar procedimentos de manutenção em equipamentos (bomba submersa, moto-bombas, sopradores e quadros elétricos em geral) constantes em todo o sistema de esgoto e eventualmente não mencionados aqui, com experiência nesta demanda de pelo menos 01 ano.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Local e endereço de entrega**, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

**6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**

**6.1.1.1 Reitoria**

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

## **6.2 Prazo de entrega/execução/prestação de serviços**

**6.2.1.** As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.

**6.2.1.1** As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.

**6.2.1.2.** O prazo de execução dos serviços constantes nas solicitações será de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por escrito pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro.

**6.2.1.3.** A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

**6.2.2.** A(s) OS(s) pode(m) ter a execução parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro.

**6.2.3.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para a completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.

**6.2.5.** Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2.6.** Executar integralmente e, de acordo com as normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem(s) de Serviço(s) emanada(s) e/ou aprovada(s) pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

**6.2.7.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

**6.2.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.2.9.** É obrigação do licitante tomar pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**6.2.10.** Sob nenhum pretexto a Administração aceitará alegações de desconhecimento ou desinformação por parte do licitante.

**6.2.11.** Está a empresa vencedora desta licitação, sujeita à aplicação de penalidades impostas pela Contratante em caso de qualquer descumprimento das condições previstas, bem como outras condições impostas neste Edital e na Legislação vigente.

**6.2.12** O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2.13** A contratada deverá realizar anualmente a retirada do lodo de todas as etapas constituintes das EEE, visando o bom funcionamento da mesma;

**6.2.14** A contratada deverá realizar a desinstalação e instalação dos equipamentos indicados pelo contratante sem qualquer ônus, quando fizer necessária por mudança/alternância de equipamento ou ainda, por substituição de equipamentos novos, visando o bom funcionamento das EEE.

- 6.2.15** Deverá a contratada fazer a limpeza e conservação das caixas de inspeção das Elevatórias, seus Gradeamentos de contenção de material sólido: coletar e armazenar em local pré-determinado e sob responsabilidade da contratada, e que obedeça às normas ambientais vigente;
- 6.2.16** Manutenção das Instalações Hidráulicas do conjunto de moto-bombas das Elevatórias e inspecionar semanalmente a existência de vazamentos, em flanges, joelhos, tubos e conexões;
- 6.2.17** Observar semanalmente o estado geral das estações, como o funcionamento de válvulas, motores, verificação de vazamentos;
- 6.2.18** Inspecionar o sistema com períodos temporais que permitam a identificação e a solução de problemas corriqueiros tais como: trancamento de boia, desprendimento de tubulação e conexões, obstrução por folhas, materiais diversos a tubulações o e sistema das EEE.
- 6.2.19** A UDESC é responsável pela aquisição dos componentes e pelo conserto dos equipamentos, cabendo à contratada a instalação, substituição e reinstalação dos mesmos.
- 6.2.20** Realização de visitas semanais, com a respectiva emissão de ordens de serviço, contemplando inspeções, verificações operacionais e registros de eventuais não conformidades, principalmente em situações de caso emergenciais, a empresa precisa verificar o ocorrido e fazer atendimento por este motivo.
- 6.2.21** Devido à quantidade de elevatórias em toda a UDESC-Campus I Itacorubi, o monitoramento deverá ser realizado por dispositivo de telemétrica (controle a distância), instalados em cada quadro de comando, objetivando assim uma maior precisão durante 24 horas ao dia na solução de possíveis defeitos/problemas pela empresa contratada.
- 6.2.22** A empresa contratada deve gerir o sistema de monitoramento remoto e permitir a emissão de relatórios de funcionamento das bombas, o registro de partidas, tempos de operação e alarmes, bem como possibilitar o controle e acionamentos remotos, quando tecnicamente aplicável, além do armazenamento de histórico operacional.
- 6.2.23** A contratada deverá familiarizar-se com o meio onde trabalha, observando o funcionamento da EEE ficando atento a quaisquer variações de suas características tais como: ruídos estranhos; variações na corrente para mais, pode ser um começo de avaria no seu motor ou um vazamento no acoplamento da bomba com o barrilete, ou para menos, exemplificando um possível entupimento ou registro fechado; verificar variações consideráveis no tempo de esvaziamento do poço para cada equipamento retirado da EEE deve ser anotado o seu respectivo número de patrimônio, assim como o dia da retirada, no livro de ocorrência. Todas estas informações são muito importantes e deverão ser repassadas, mensalmente a UDESC-Campus I Itacorubi; O profissional deve atender a NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade; na ocasião da limpeza da elevatória, desligue o disjuntor geral do quadro de comando;
- 6.2.24** Revisar mensalmente os contentores e componentes dos quadros de comando.
- 6.2.25** Em relação as elevatórias de efluentes, é necessário que a contratada efetue limpezas das elevatórias com frequência semestral, com a previsão de limpezas emergenciais sempre que houver necessidade operacional, como em situações de extravasamento, acúmulo excessivo de sólidos ou falhas de funcionamento.
- 6.2.26** Realizar manutenção no quadro de comando toda vez que constatar anomalias, tais como falta de acionamento de bombas, falta de energia elétrica, extravasamento de efluentes, emanção de odores.
- 6.2.27** Mensalmente, cronometrar tempos decorridos entre acionamento e desligamento de bombas para o cálculo de vazões afluentes e de bombeamento, através de sistema eletrônico.
- 6.2.28** Em relação aos cestos de gradeamento é necessário que a contratada limpe-os semestralmente através de sucção dos detritos por desentupidoras licenciadas pelo órgão ambiental (IMA/SC) e efetuar a limpeza do gradeamento a fim de evitar que os detritos fiquem em contato com o solo ou exposto ao ar livre, pois provocam maus odores e proliferação de insetos.

### **6.3. Bens perecíveis**

- ( x ) Não  
( ) Sim

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Não  
 Sim

Se sim, observar as condições:

6.5.1. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de prestação de serviços

## 7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.01 a empresa vencedora deverá comprovar, antes do início da execução contratual, sua aptidão para operar sistemas de estações elevatórias e/ou de tratamento de efluentes em conformidade com a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, bem como atender integralmente às condicionantes ambientais estabelecidas pelo órgão licenciador.
- 7.1.02 quando exigido pela legislação ambiental, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, as autorizações ou licenças complementares necessárias ao exercício das atividades contratadas.
- 7.1.03 na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- 7.1.04 será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- 7.1.05 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.06 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.07 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- 7.1.08 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.09 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- 7.1.010 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.011 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.012 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.013 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.014 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- 7.1.015 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.016 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.017 Profissionais da empresa que farão parte da equipe de manutenção, deverão estar devidamente registrados e inscritos em suas entidades de classe e deverão atender a legislação vigente dentro de cada habilitação
- 7.1.018 Empresa deverá apresentar o “atestado de visita” emitido pela direção de cada campus ou “Declaração de que conhece os locais” das instalações do Campus I.
- 7.1.019 A empresa contratada implementará as diretrizes apresentadas na Especificação Técnica de procedimentos de segurança do trabalho para empreiteiras e prestadores de serviços nas Dependências da UDESC- em anexo ao processo- dando atenção específica as particularidades dos serviços prestados.
- 7.1.020 A elaboração e implementação de qualquer documento e/ou relatório relacionado à segurança do trabalho é de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada;
- 7.1.021 A contrata deverá possuir capacidade técnica operacional para fins de atendimento a futuras demandas simultâneas;
- 7.1.022 Os funcionários da contratada deverão estar sempre uniformizados, com pelos menos uma camisa de cor padronizada, além de crachá com a identificação pessoal. Outras exigências poderão ser solicitadas, a critério da fiscalização;
- 7.1.023 A Empresa deverá realizar operações de rotina para manutenção da EEE (Bombas Submersíveis), devendo manter as características técnicas dos equipamentos existentes, quando do início dos trabalhos.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.01 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.02 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.03 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.04 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.05 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.06 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.07 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.08 demais condições constantes do edital de licitação.
- 7.2.09 a UDESC é responsável pela aquisição dos componentes e pelo conserto dos equipamentos.

## 8 DO CONTRATO

### 8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Assinatura de instrumento de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. \_\_\_\_\_

## 8.2 VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

( X ) O prazo de vigência da contratação é de .....12..... (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC

E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br)

### 8.3.2 Fiscal:

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro

Matrícula: 66544-1-01

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	11038	339039.78	1.500.100.000

## 11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 222.242,44 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

## 13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro

E-mail: [licita@udesc.br](mailto:licita@udesc.br)

Telefone institucional: 48 36647955

**14 INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO**

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro Matrícula: 66544-1-01 Função: Téc. Universitário – Responsável Técnica <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Francielle Macari Matrícula: 0739702-0-02 Função: Téc. Universitário <i>Assinado Digitalmente</i>
--	--

**15 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

**JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**  
**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



Código para verificação: **GF7161KV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLE MACARI** (CPF: 004.XXX.199-XX) em 14/01/2026 às 18:30:18  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2024 - 14:14:41 e válido até 06/11/2124 - 14:14:41.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WANESSA DAIBERT COIMBRA RIBEIRO** (CPF: 723.XXX.341-XX) em 15/01/2026 às 14:31:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:20 e válido até 30/03/2118 - 12:47:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 20/01/2026 às 14:04:21  
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTA5MTdfNTA5NDhfMjAyNV9HRjcxNjFLVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050917/2025** e o código **GF7161KV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **PRZ4X252**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 29/01/2026 às 18:03:48  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTA5MTdfNTA5NDhfMjAyNV9QUllo0WDI1Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050917/2025** e o código **PRZ4X252** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.